



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



**GABINETE VEREADOR ROBERTO SABINO**  
**6ª COMSAU – COMISSÃO DE SAÚDE**

**PROJETO DE LEI Nº 686/2021**, de autoria do Vereador EDUARDO ALFAIA, AUTORIZA a terapia assistida por cães “Cinoterapia” para crianças e idosos nos locais que se especifica e dá outras providências no município de Manaus.

**PARECER**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 686/2021**, de autoria do Vereador EDUARDO ALFAIA No que tange à análise desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso VI, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo, 30, inciso I, da CF/88, os artigos 8º, inciso I, da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; [...]

Art. 8º. Compete ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, tal Projeto de Lei atende aos requisitos da LOMAN ao princípio constitucional da separação dos poderes (art. 2º, CF/88), que é uma limitação do poder estatal, mediante a desconcentração, divisão e racionalização das suas respectivas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CÂMARA  
ISO 9001

Outrossim, a matéria não é daquelas de iniciativa privativa do Prefeito Municipal previsto no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal, a iniciativa das leis que versem sobre:

I - Regime jurídico dos servidores;

II - Criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - Criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

A propositura em tela é de interesse local, que consistem EM AUTORIZAR a terapia assistida por cães "Cinoterapia" para crianças e idosos, desenvolvida a partir de estudos que mostram que o simples contato com um animal já é suficiente para promover bem-estar, tais como redução dos sintomas de depressão, diminuição de ansiedade, estresse e as taxas de cortisol, redução do uso de medicamentos, melhora o sistema imunológico, aumento da capacidade motora, redução da pressão sanguínea, dentre outros.

Sendo assim, como a matéria se encontra em consonância com os artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 686/2021**.

É o parecer.

**ROBERTO SABINO**  
Vereador / PODEMOS